

EDITAL DE LEILÃO
22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte
RUA DOS GOITACAZES, 1475, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG
TEL.: (31) 33307522 – E-MAIL: varabh22@trt3.jus.br

PROCESSO: 0010816-92.2025.5.03.0022

AUTOR: NAYARA CRISTINA NAPOLEAO

RÉU: FERREIRA, MENDES E OLIVEIRA CENTRO EDUCACIONAL LTDA

DATA E LOCAL DO LEILÃO

1º Leilão Virtual e Presencial

Data e Hora: 16/09/2026, às 14h00.

Local Presencial: Rua Sacadura Cabral, nº 680, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG.

Modalidade: Virtual e Presencial.

2º Leilão Virtual e Presencial

Data e Hora: 15/10/2026, às 14h00.

Local Presencial: Rua Sacadura Cabral, nº 680, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG.

Modalidade: Virtual e Presencial.

INFORMAÇÕES: Através da plataforma eletrônica www.arnaldoleiloes.com.br/ ou pelo e-mail arnaldoleiloes@gmail.com.br ou pelos telefones (31) 9992-5828.

O leilão começará às 14:00 horas, seguindo a ordem dos lotes. Cada lote será encerrado imediatamente após o recebimento do maior lance ou, se não houver lances, ao final do tempo estipulado para aquele lote. O leilão pode ser encerrado antes das 16:00 horas, caso todos os lotes sejam finalizados antes deste horário.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Quantidade total: 05 conjuntos (computador + monitor + impressora).

- **Valor unitário por conjunto:** R\$ 650,00.
- **Valor total do lote:** R\$ 3.250,00.
- **Estado geral:** Bom estado de conservação, testados, ligados e em pleno funcionamento.
- **Localização dos bens:** RUA DOS TUPIS, 475, CENTRO, BELO HORIZONTE-MG.

Detalhamento Técnico por Unidade (01 Conjunto)

1. CPU (Gabinete Desktop)

- **Marca:** Dell
- **Modelo:** OptiPlex 380
- **Processador:** Intel® Core™2 Duo CPU E7500 (2.93 GHz)
- **Memória RAM:** 4,00 GB
- **Placa de Vídeo:** 64,00 MB
- **Armazenamento:** HD de 298 GB

2. Monitor

- **Tamanho da tela:** 27" polegadas
- **Marca:** Dell
- **Cor:** Preta

3. Impressora

- **Inclusa:** Sim (01 unidade por conjunto).

OBSERVAÇÕES:

1. O leilão estará a cargo do leiloeiro oficial **Arnaldo Emílio Colombarolli**, matrícula Jucemg nº 813 (www.arnaldoleiloes.com.br), a ser realizado no local, data e horário acima especificados.
2. O preço mínimo de alienação foi fixado em **50% do valor da avaliação** nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC.
3. A comissão do leiloeiro será de 10% sobre o valor da arrematação para bem imóvel, a ser paga pelo arrematante, remitente ou adjudicante.
4. Os interessados em participar do leilão devem apresentar **documento de identificação** (cédula de identidade civil ou CNH, se pessoa física, ou contrato social e cédula de identidade ou CNH do representante legal, se pessoa jurídica).
5. O valor da arrematação deverá ser quitado **preferencialmente à vista**, mediante depósito à disposição do Juízo, conforme o art. 245, §1º do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região.
6. Em caso de **desfeita da arrematação**, remição ou adjudicação, os valores depositados serão **restituídos ao arrematante**, inclusive a comissão do leiloeiro, se for o caso.
7. Não será devida **comissão ao leiloeiro** na hipótese de desistência de que trata o art. 775/CPC anulação ou ineficácia da arrematação ou resultado negativo do leilão.
8. Se houver **acordo ou remição após o leilão**, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme o art. 246, §1º do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região.
9. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do leilão ou das características do bem, sendo de sua responsabilidade verificar **encargos sobre o bem**, mesmo que não expressos no edital.
10. Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (se houver), caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.
11. **Registre-se que a apresentação de proposta de parcelamento por escrito não suspenderá a realização do leilão e será apreciada, oportunamente, pelo Juízo.**

12. O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.
13. O(s) bem(ns) será(ão) **vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m)**, sem garantia. É de responsabilidade do interessado verificar as condições do bem.
14. O valor total da **arrematação** deverá ser depositado pelo arrematante no prazo máximo de 24 HORAS **após o encerramento do leilão**.
15. Registre-se que a apresentação de proposta de parcelamento por escrito não suspenderá a realização do leilão **e será apreciada, oportunamente, pelo Juízo**.
16. Se houver **desistência da arrematação** fora das hipóteses legais, o arrematante poderá ser **multado**, além de ter que pagar a comissão do leiloeiro.
17. A comissão do leiloeiro **não será devolvida** se a arrematação for anulada, invalidada ou considerada ineficaz por culpa do arrematante.
18. Se o valor da **arrematação** for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro e as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens poderão ser deduzidas do produto da arrematação.
19. Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir ou fraudar a arrematação judicial, afastar concorrentes ou licitantes por violência, ameaça, fraude ou vantagem, estará sujeito a **pena de detenção de dois meses a um ano**, ou multa, além da pena correspondente à violência.
20. Ficam intimadas as **partes, coproprietários, cônjuges, credores hipotecários, fiduciários e credores com penhoras averbadas**.
21. Ficam intimados o(s) **devedor(es) e/ou depositário(s)** não localizado(s).
22. A arrematação será considerada concluída somente após a **homologação pelo MM Juiz** da vara competente.
23. **LEIA O EDITAL**. Em caso de dúvida, o que estiver disposto no edital é o que prevalecerá.